

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 /2017, de 14 de Julho de 2.017

“Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e dá outras providências”

O Sr. Prefeito Municipal – **RONALDO PEREIRA DIAS**:

Faço saber que o Povo de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original o prédio e seus demais anexos que atualmente abrigam o desativado **PSF EURÍPEDES VICENTE DE PAULA**, localizado nesta Cidade e Comarca de Itamogi/MG na Rua Divino José Antônio nº 464 Bairro: Jardim União II, devidamente inscrito no Registro de Imóveis da Comarca sob as **Matrículas 3.864**, Livro 2-U, fls. 139 e **R.2-M.3.865**, Livro 2-U, fls. 140.

Art. 2º - O bem desafetado passará a ter a destinação especial de Creche Municipal, que terá a denominação de **“NATALINA ROSA DIAS”**.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Itamogi, 14 de Julho de 2.017.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 /2017, de 14
de Julho de 2.017

EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE!

NOBRES EDIS!

O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, dispõe sobre a desafetação de sua caracterização original de bem público constituído por edificação e anexos onde funcionava o PSF EURÍPEDES VICENTE DE PAULA, desativado já há algum tempo.

Considerando que a propriedade, sobretudo a pública, deve atender a uma finalidade social, não podendo permanecer em desuso, e considerando a elevada demanda por vagas na rede municipal de ensino, mormente no âmbito das creches municipais, busca-se, com o incluso Projeto de Lei, dar destinação apropriada ao edifício público em questão para que possa ter uma utilidade pública.

Conforme informando pela Secretária Municipal de Educação, as creches municipais têm funcionado acima do limite de suas capacidades, o que não é recomendável, havendo uma demanda crescente por vagas, hoje em torno de setenta (70) crianças.

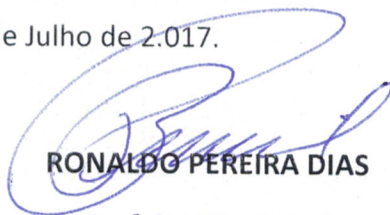
Assim, com a desafetação do bem de suas características originais, nele passará a funcionar a Creche Municipal "**NATALINA ROSA DIAS**" conhecida como **Dona Natália**, nasceu em Itamogi, estado de Minas Gerais, no dia 25 de dezembro de 1940 e faleceu em 13 de Dezembro de 2000, nesta mesma cidade. Filha do Sr. João Garcia Rosa e da Sra. Firmina Bernardes do Nascimento, e esposa do Sr. Orcival Pereira Dias, ambos falecidos. Deixou os filhos Rosânia, João, Rosemary e Ronaldo. Dona Natália como era conhecida, foi primeira dama por duas vezes em nossa cidade, nas ocasiões em que seu marido Orcival Pereira Dias exerceu o mandato eletivo de Prefeito Municipal nos períodos de 1º.01.1989 a 31.12.1992 e de 1º.01.1997 a 31.12.2000. Pessoa terna e sempre muito solícita, Dona Natália notabilizava-se por sua generosidade e



religiosidade, tanto que cativou a sociedade itamogiense com seu carisma, obtendo, com sua conduta, grande influência social, sobretudo nas camadas mais pobres da população, em prol das quais sempre lutou.

Destarte, convictos da aprovação do incluso Projeto de Lei, renovamos as V. Exas. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Itamogi, 14 de Julho de 2.017.



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal